

Prefeitura Municipal de São Cristóvão

LEI Nº 16/90  
De 19 de junho de 1990

Solicita autorização para firmar Con  
vênio com a Associação de Cultura Ar  
tística de São Cristóvão e dá outras  
providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas -  
atribuições legais e fundamentado no Art. 16º combinado com o Art. 11º - VI da -  
Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a  
repassar à Associação de Cultura Artística de São Cristóvão CGC nº 327.286.85/0001  
-83, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 18/89, sob a forma de  
convênio o valor mensal correspondente a até 04 (quatro) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas resultantes da presente serão en  
quadradas nas dotações pertinentes e já consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação e terá efeito retroativo a 18 de maio de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em: 19  
de junho de 1990.

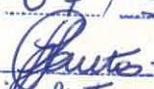
  
LAURO ROCHA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

  
FRANCISCO LIMA DE ANDRADE  
Secretário.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 004, Folha 37 verso.

m: 14/07/92

  
Especialista Registrário.